



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FEDERAL

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, Alfenas MG. CEP 37130-000 Fone (0xx35)3289-1067



**RESOLUÇÃO Nº 001/2004 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E  
EXTENSÃO DA ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS -  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FEDERAL**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas - Centro Universitário Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.0001075/2004-32 e o decidido em sua 26ª reunião de 13-7-2004,

**R E S O L V E,**

**ALTERAR** os Artigos 12 e 13 constantes da Resolução nº 003/2003, de 10-7-2003, do CEPE, que tratam das Atividades Formativas do Curso de Nutrição, passando a ter a seguinte redação: Art. 12 - Os alunos deverão apresentar à Comissão de Atividades Formativas do Curso de Nutrição, para avaliação, os relatórios e comprovantes de suas atividades ao término de cada semestre letivo, registrados no formulário de Avaliação de Cumprimento das Atividades formativas (ACAF); Art. 13 - O Colegiado do Curso de Nutrição deverá ao final de cada semestre letivo validar os relatórios encaminhados pela Comissão de Atividades Formativas. Parágrafo Único - O relatório final será enviado à Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA), uma vez completada a carga horária mínima cumprida pelo aluno".



Prof. Maciro Manoel Pereira  
Presidente do CEPE

